

Prejudice and discrimination: A study on the main aspects of gender violence

*Athena de Albuquerque Farias¹,
Maria das Graças de Carvalho²,
Marianna Leite Barroso³*

Abstract: Since the most remote periods, inequalities between men and women and other gender issues have been present, and for a long time it made us believe that women were inferior to men, which is why only men exercised public life, with activities intellectual and politicians, women were already responsible for reproduction, child rearing, home care and other subsistence-related activities. People of other genders were seen as ill. This article discusses gender issues, based on the violence established from paradigms in which man is a superior gender. The study concluded that prejudice and discrimination are the main causes of gender-based violence in the country. And that more efficient public policies are needed to safeguard the human rights of being, so that it becomes possible to mitigate prejudice and discrimination in society.

Keywords: Prejudice; Discrimination; Gender-based violence.

Preconceito e discriminação: Um estudo sobre as principais vertentes da violência de gênero

Resumo: Desde os períodos mais remotos, as desigualdades entre homens e mulheres e outras questões de gênero se fazem presentes, e por muito tempo nos fez acreditar que a mulher era inferior ao homem, motivo pelo qual só os homens exerciam a vida pública, com atividades intelectuais e políticas, já as mulheres eram responsáveis pela reprodução, criação dos filhos, cuidados com a casa e outras atividades relacionadas com a subsistência. Pessoas com outros gêneros eram vistas como adoecidas. Este artigo discute as questões de gênero, calcado na violência estabelecida à partir de paradigmas em que o homem é um gênero superior. O estudo concluiu que o preconceito e a discriminação são as principais causas da violência de gênero no país. E que são necessárias políticas públicas mais eficientes para resguardar os direitos humanos de ser, para que se torne possível a mitigação do preconceito e discriminação na sociedade.

Palavras-chave: Preconceito; Discriminação; Violência de gênero.

¹Advogada pelo Centro Universitário dos Guararapes – UNIFG. Especialista em Direito Processual do Trabalho pela Faculdades Integradas de Cruzeiro – SP. Mestrado em Sustainable Developm in Università degli Studi di Milan, IT. athena.farias@gmail.com;

² Mestrado em Ciências da Educação pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias -ULHT-Lisboa/Portugal; Graduação em História pela Faculdade de Formação de Professores de Araripina-PE -FAFOPA. Especialização em: Metodologia do Ensino Superior (AEDA); Psicopedagogia em Educação (Leão Sampaio); Historia e Sociologia

(URCA)Educação contextualizada no semiárido (UESPI); Políticas Educativas e Docência do Ensino Superior (AEDA); Contato: grace.arthur@hotmail.com.

³Graduação em Enfermagem pela Faculdade de Enfermagem São Vicente de Paula (2010). Mestra em Saúde Pública, reconhecido pela UFPE, Enfermeira Programa de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Docente na Faculdade São Francisco da Paraíba. Contato: mariannaleite_@hotmail.com.

Introdução

A violência de gênero tem sido tema de vários estudos na atualidade, mormente em razão da maior visibilidade que a mulher tem tido hodiernamente. Isso ocorreu em razão da progressiva inserção da mulher na esfera pública – antes restrita aos homens -, pois, diferente do campo privado, a esfera pública enseja a exposição da pessoa para mundo, o que proporciona, inclusive, sua politização (SOUZA; GUEDES, 2016; SABADELL, 2016).

Essa progressiva visibilidade da mulher intensificou os estudos relacionados com os efeitos do patriarcalismo na reprodução da violência de gênero em todos os sentidos, seja em relação a violência em sentido amplo ou qualquer tipo de discriminação¹, pois autores afirmam que qualquer tipo de discriminação contra a mulher sempre é considerado um ato de violência (SABADELL, 2016, p. 170).

Há poucos anos, sequer havia dados ou estatísticas sobre a temática, de modo que eram números invisíveis, pois não se sabia quantas mulheres eram vítimas de violência, que sofriam violência doméstica ou que foram vítimas de feminicídio. Hoje em dia é diferente, existem vários organismos ao redor do mundo realizando essas pesquisas e produção de informações.

Desde o período greco-romano é possível notar a presença de assimetrias entre homens e mulheres. Nessa época, os homens eram polígamos, desfrutavam de todos os direitos civil e políticos e detinham de poder sobre suas mulheres; o que não acontecia com a população do sexo feminino, que sequer podiam aparecer desacompanhadas em público (FUNARI, 2002 apud HASSE, 2016, RAGO, 2010).

Então, a violência em face da mulher, apesar de apenas ter começado a ser objeto de estudos há pouco tempo, não é algo recente. Ela é oriunda de um sistema

¹ Isso porque, ao receber um salário inferior ao homem para exercer a mesma função, a mulher está sofrendo agressão por conta de discriminação salarial (SABADELL, 2016).

socio-histórico e cultural, que colocou a mulher em posição de subordinação ao homem. Isso deu ensejo ao preconceito, discriminação e intolerância contra as mulheres, sendo estas as principais causas da violência contra mulheres (SILVA, 2010).

Então, as mulheres eram detentoras de um local de menor destaque, e, por muito tempo, a mulheres que tentaram reivindicar seus direitos ou a igualdade, tiveram como destino a morte. A desigualdades existentes entre homens e mulheres, só apresentaram alguma redução com a Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão (SILVA, 2010).

Pode-se dizer que a história das mulheres possui dois momentos principais, sendo eles: (i) a revolução sexual da década de 1960, pois marca momento no qual as mulheres obtiveram grandes conquistas campo do trabalho, social, político, econômico e, inclusive, de poder de mando no seu próprio corpo; e (ii) as manifestações que ocorrera no final do século XIX, em que se questionou diversas formas de discriminação do sexo feminino, tal como o direito ao voto (LASCH, 1999, LOURO, 1997).

O feminismo, surgido no século XX, também trouxe contribuições, mormente por ser o movimento que ocasionou mudanças reais no sentido de diminuir as desigualdades entre os sexos. Ele visa assegurar a igualdade sociopolítica e econômica, alinhando os homens e mulheres, de modo que configura um movimento em prol da emancipação da mulher em todas as esferas da vida.

Nesse sentido, a presença do sexo feminino nas lutas sociais em prol dos seus direitos, tem dado causa a um grande quantitativo de ações populares e coletivas na defesa dos direitos das mulheres, que buscavam demonstrar que a desigualdade entre gêneros se trata de mera construção social e cultural, que utilizada de fatores biológicos e anatômicos na tentativa de justificar a subordinação das mulheres aos homens.

Outrossim, o movimento feminista proporcionou a compreensão de que as mulheres não poderiam continuar na posição de grupo oprimido, como vítimas de abusos, opressões e imposições; sofrendo com as consequências provenientes do pensamento repressor, preconceituoso e discriminatório que, por séculos, prevaleceu na sociedade. Sem dúvidas, isso não é fácil, motivo pelo qual as mulheres ainda são vítimas de diversos tipos de violações de seus direitos.

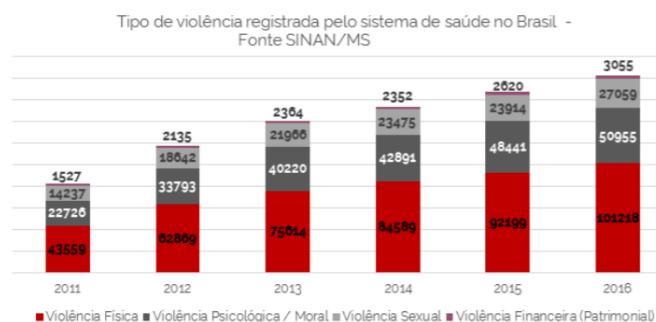
A violência é considerada ferramenta utilizada por uma pessoa na tentativa de manter ou garantir sua superioridade sobre outro ser. Nesse contexto, a força seria a qualidade da violência em um contexto onde não é possível utilizar o discurso para resolver algo, de forma que as nesse tipo de relação o poder é algo imponente (HASSE, 2016).

A violência contra a mulher é considerada como grave violação de direitos e, ainda, como problema de saúde pública em razão das diversas consequências que podem decorrer deste delito. Pode ser de ordem sexual, física ou psicológica, cometida por parceiros; homicídio; estupro; prostituição forçada; turismo sexual; tráfico de mulheres; mutilação genital; homofobia; dentre outros (SALTZMAN ET AL, 2000).

Os elevados índices de violência contra as mulheres acusam a necessidade de se atuar no sentido de combatê-la. Para que isso seja possível, é preciso que se trabalhem, mesmo que de forma lenta, para fins de modificar a visão inadequada de mulher submissa aos homens, afirmando-as, então como detentoras de iguais direitos, deveres e oportunidades na sociedade.

A violência contra a mulher

Na década de 1970, as diversas reivindicações de movimentos feministas e de esforços para reconstruir a imagem da figura feminina na sociedade, deu mais visibilidade à violência contra a mulher. Hoje em dia, é considerada como grave violação dos direitos humanos da pessoa do sexo feminino, que pode ser de natureza física, sexual ou psicológica. O gráfico a seguir apresenta alguns tipos de violências e o quanto elas cresceram nos últimos tempos:



Fonte: SENADO FEDERAL, 2016.

Em meados de 1990, surge o termo “violência doméstica” para designar delitos que ocorrem com a mulher – também pode acontecer com crianças ou idosos-; dentro de um contexto doméstico, seja em um casamento ou outra união (HASSE, 2016). Também existe a violência intrafamiliar, que apenas difere da doméstica por exigir a participação de pessoas íntimas, com profundo vínculo familiar ou afetivo².

Nesse diapasão, urge comentar que a designação desse termo está relacionada ao fato de, apesar das mulheres sofrerem violência nos mais diversos locais e contextos, o doméstico se apresenta como o mais usual. Além da agressão física, esse a violência doméstica também envolve impedimentos do parceiro para sua companheira trabalhar ou estudar, por exemplo; controle de todos os bens da mulher pelo homem; e a ameaça de expulsá-la da casa (ELLSBERG ET AL, 2000).

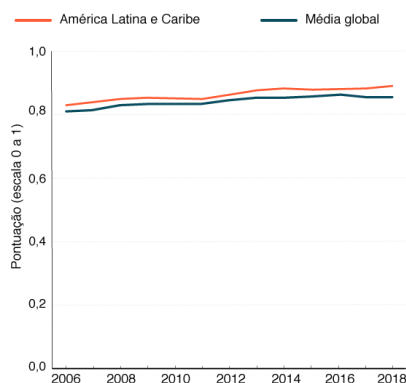
Em seguida, no final dos anos 1990, o termo “violência de gênero” começa a ser aplicado para ressaltar os delitos que são cometidos contra as mulheres pelo simples fato de serem do sexo feminino, e, inclusive, para intensificar a ideia de ruptura da visão tradicionalista de dominação patriarcal (HASSE, 2016). Assim, o uso da violência como tentativa de dominação ou imposição de poder do homem sobre a mulher, passa a ser objeto de repúdio.

Nota-se que esse tipo de delito leva em consideração a existência, ainda nos dias atuais, de uma forte relação de desigualdade entre homens e mulheres. Isto porque este tipo de violência ocorre em razão da mulher “ser mulher”, e não por outros motivos acessórios, como ser portadora de alguma enfermidade, usuária de drogas ou álcool ou por alguma característica de sua personalidade.

A desigualdade entre gêneros não diminuiu e, inclusive, sofreu um pequeno aumento nos últimos anos, o que é preocupante:

² A violência intrafamiliar é toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra. O conceito de violência intrafamiliar não se refere apenas ao espaço físico onde a violência ocorre, mas também as relações em que se constrói e efetua. A violência doméstica distingue-se da violência intrafamiliar por incluir outros membros do grupo, sem função parental, que convivam no espaço doméstico. Incluem-se aí empregados (as), pessoas que convivem esporadicamente, agregados. (Ministério da Saúde, 2002, p. 15)

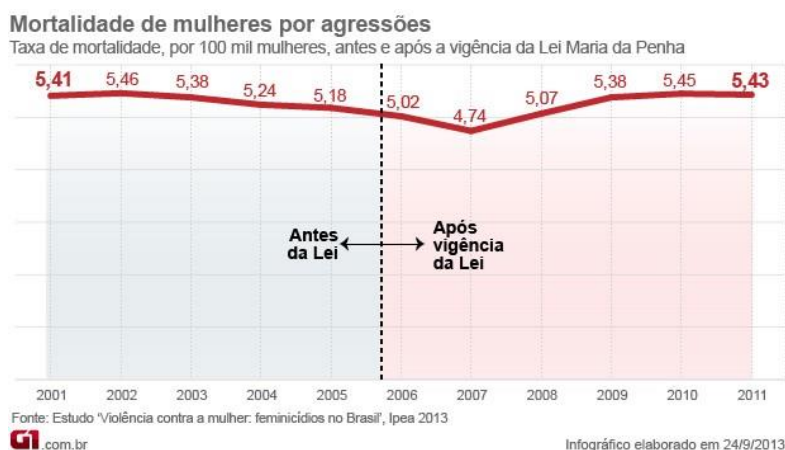
Evolução do índice global de desigualdade de gênero, 2006-2018



FONTE: BBC, 2019.

Trata-se fenômeno global, que não respeita fronteiras, tampouco classe social, etnia, idade ou nível de formação. Ademais, apesar de poder ser aplicado a ambos os sexos, as mulheres são as principais vítimas. No Brasil, por exemplo, estima-se que cerca de quatro mulheres são agredidas por minuto, sendo o ato cometido, em regra, dentro de sua própria casa, pelo seu atual ou ex-companheiro (CARREIRA; PANDJIARJIAN, 2003).

O número de homicídios no país aumentou em, aproximadamente, 20% nos últimos dez anos, o que configura quase o dobro dos homicídios de homens no mesmo lapso temporal (WASELFISZ, 2013). Em 2007, devido a Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha), as taxas de homicídio de mulheres apresentaram uma diminuição, mas voltaram a crescer no ano seguinte, alcançando quantitativos superiores. Abaixo o gráfico exemplifica a situação descrita:



Fonte: G1, 2013.

No Atlas da Violência de 2019, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) apresentou dados que confirmam que o número de homicídio de mulheres segue aumentando, afirmando, ainda, que esse quantitativo teve crescimento acima da média no ano de 2017. Nesse cenário, enquanto a taxa de homicídios no Brasil aumentou em 4,2% de 2016 para 2017; o número de mulheres mortas cresceu em 5,4% (LISBOA, 2019).

A violência de gênero pode atingir a mulher de forma física, psíquica ou social, sendo, por vezes, algo letal. Suas consequências individuais abrangem lesões físicas, inflamação pélvica, gravidez indesejada, abortos, depressão, ansiedade, problemas de autoestima, disfunção sexual, dentre outros (LUDEMIR ET AL, 2008).

Outrossim, mulheres que estão em situação de violência, em regra, apresentam altas taxas de absenteísmo, atrasos ou faltas no trabalho e redução da produtividade, o que, além de interferir no seu trabalho, pode prejudicar sua renda, tornando-a mais vulnerável e dependente do agressor (MIRANDA; DE PAULA; BORDIN, 2010).

Os efeitos desse tipo de delito não acometem apenas as mulheres, podendo atingir seus filhos. A estatística aponta que cerca de 66% dos filhos de mulheres presenciam elas sofrendo violência e 19% destes também são alvo junto com a mãe. Os danos às crianças são tão graves, que cerca de 60% delas tendem a repetir pelo menos um ano escolar, elas possuem o triplo de chances de adoecer e costuma, em regra, abandonar os estudos aos nove aproximadamente (BRASIL, 2012).

A literatura afirma que, em geral, a violência contra a mulher é algo que tende a se perpetuar, mais que ainda existem mulheres que buscam ajuda para sair dessa situação. Fatores intrínsecos e extrínsecos que motivam (ou não) a busca por ajuda, tais como medo, vergonha, ainda sentir amor pelo agressor, manipulação e desconhecimento dos seus direitos, que são fatores internos; bem como pressão social e da família, dependência financeira e limitada cobertura de serviços de proteção à mulher, que representam os fatores externos (HASSE, 2016).

Muitos estudos demonstram o quanto os valores de uma cultura machista e patriarcal estão associados à alta ocorrência de violência em face das mulheres, bem como à desigualdade entre homens e mulheres, que ainda é muito forte no país. Há uma ligação entre a violência e a necessidade de dominação sobre as mulheres que o homem possui, pois ele na forma de “macho dominador” utiliza da sua força para se

impor, o que gera violência. Deve-se lembrar que no patriarcalismo, a mulheres além de serem violentadas, eram vistas como objeto sexual e mera reprodutora, colocando-as em posição de subserviência (GUIMARÃES; PEDROZA, 2015, SAFFIOTI, 2004 apud SCOTT; OLIVEIRA, 2018).

Então, a violência contra a mulher está enraizada na sociedade, não apenas pela falsa percepção de mando e superioridade dos homens, como também por mulheres que legitimam esse tipo de atuação ao se submeterem ao domínio dos homens. Ademais, deve-se comentar que essa violência está mascarada no nosso cotidiano, seja com expressões, jogos de linguagem e uso do duplo sentido; ou no estabelecimento de estereótipos para as mulheres, o que, no final revela um forte preconceito e discriminação.

Sendo assim, a violência contra a mulher está por toda parte, motivo pelo qual estudiosos de diversas áreas (direito, ciências políticas, saúde etc.) têm se movimentado no sentido de investigar e publicar os índices relacionados com esses delitos. Isso objetiva alertar a sociedade acerca das altas taxas que possuem, bem como de incentivar o poder público a atuar em prol da defesa das mulheres.

Violência de Gênero

A violência de gênero é uma das vertentes da violência contra a mulher, e consiste em fenômeno pluricausal de consequências deletérias. Da análise das manifestações contemporâneas desse delito, nota-se que este tem relação com fatores sociais, econômicos, políticos e históricos que se correlacionam ensejando práticas violatórias dos direitos das mulheres (RODRIGUES, 2018).

É indubitável que esse tipo de violência possui um caráter essencialmente histórico, cultural e social, que se assume as mais diferentes faces. A escravidão³ e a organização patriarcal foram as principais causas para a solidificação da desigualdade na sociedade, principalmente entre gêneros. Assim, a violência de gênero se trata de

³ Marcondes Filho (2001 apud MENTI; ARAÚJO, 2017) afirma que a violência contra a mulher também é herdeira de uma cultura escravocrata, que foi a base do modelo colonizador instaurado no Brasil colonial.

questão social que carece de atenção, pois tem dado ensejo ao agravamento de práticas violentas contra as mulheres.

A literatura tenta explicar esse fenômeno com base na questão da desigualdade socialmente construída entre os gêneros, que origina discriminação e sensação de subordinação estrutural do sexo feminino (ALBARRAN, 2015), de modo que há a falsa percepção de que as mulheres são subalternas ou secundárias (FONSECA, 2005, GUIMARÃES, 2006). Nesse sentido, a maioria das mulheres que foram mortas pelos seus parceiros, companheiros, conhecidos ou até desconhecidos, possuem em comum uma subordinação, opressão e medo, provenientes da posição hierarquicamente inferior e dos papéis que foram culturalmente impostos a elas.

A violência de gênero é algo tão forte na sociedade, que é possível encontrá-la nas mais diversas áreas. Corroborando com essa afirmativa, diversos estudos têm analisado esse tipo de delito em diversas situações, como: *Violência de gênero contra mulheres no cenário dos eSports* (2017), que analisou os tipos de agressões que as mulheres sofrem no campo dos jogos eletrônicos; *Morocha virtual: alguns aspectos da violência de gênero na internet*, que analisou a problemática no cenário da internet como um todo (2015); e *Marcas da violência de gênero contra a mulher no contexto esportivo* (2006), que verifica a forma como a mulher é hostilizada no cenário esportivo.

A violência de gênero pode se manifestar das mais variadas formas, podendo ser física, sexual, moral, verbal e psicológica; realizada de forma explícita ou não; e oriundas de um relacionamento abusivo ou de outras relações sociais; mas sempre é relacionada a uma relação de desigualdade e com a necessidade de manutenção do poder sobre a mulher que o homem tem.

Então, esses atos de violência, de violação do corpo, do emocional e dos direitos de mulheres, é uma forma que o homem encontra de se impor, reafirmar seu poder, de dominar a mulher; tudo isso em razão da herança patriarcal que ainda paira na sociedade brasileira. Nota-se que isso é proveniente de uma cultura que se “*situa no incentivo da sociedade para que os homens exerçam sua força de dominação e potência contra as mulheres, sendo essas dotadas de uma virilidade sensível*” (OLIVEIRA, 2010).

Podemos citar várias situações em que mulheres foram vítimas de violência no decorrer da história. Na pré-história, por exemplo, as mulheres eram puxadas pelo

cabelo. Na época de Cristo, era comum apedrejarem as mulheres. Na idade média, muitas mulheres foram queimadas durante a Inquisição. No período feudal, os homens podiam controlar rigorosamente a vida de suas mulheres, podendo, inclusive, obrigar suas esposas a usarem cinto de castidade (SANTIGO; COELHO, 2007).

Em todos esses momentos descritos, é possível notar que essas violências decorriam do patriarcado, do poder que o homem sentia que tinha sobre as mulheres pela simples razão de ele ser homem, e elas, mulheres. Ou seja, todas essas situações relatam um tipo de violência de gênero cometido em face da população do sexo feminino (MENTI; ARAÚJO, 2017).

A patente diferenciação de gêneros, então, deixa clara a existência de desigualdades entre homens e mulheres, que é resultante de uma interpretação da hierarquia social antiga que não cabe mais no mundo contemporâneo, mas que, no entanto, continua sendo transmitida por meio da repetição de ideais patriarcais que ainda existem na sociedade (MENTI; ARAÚJO, 2017).

Nesse contexto, o gênero se torna um indicador social, que define quais posições e tarefas são permitidas para os homens e mulheres, formando um tipo de identidade subjetiva para os sexos, de modo que o gênero configura uma categorial social importa a um corpo sexuado (SCOTT, 1990, p. 14). Assim, todas as características de um sexo (psicológicas, funcional, laboral, sexual, moral etc.) aparecem pré-determinadas pelo contexto social como sendo o papel⁴ de certo gênero. A violência, então, pode estar associada a essa diferença de papéis impostas pela sociedade.

A partir disso, podemos notar que desde o início da humanidade existem diversos tipos de violência disfarçadas na forma de subjugação, exploração e dominação do sexo masculino sobre o feminino, presentes tanto em relações sociais quanto nas afetivas. Ana Alice Costa (2008) comenta que, as relações de gênero estão intimamente relacionadas a uma relação de poder, pois à medida que os homens e mulheres são desiguais, as mulheres acabam submetidas a uma relação de subordinação ao homem e de domínio patriarcal.

⁴ Miriam Grossi (1998), ensina que esses papéis mudam de uma cultura para outra. Comenta, ainda, que a diversidade cultural tem mostrado que os papéis de gênero são diferentes conforme o lugar de estudo.

Sendo assim, o Brasil é fruto de uma cultura patriarcal e escravocrata instaurada pelos seus colonizadores, da qual se originou uma grande desigualdade entre homens e mulheres, ainda fortemente presente no país, seja na forma de violência física, de gênero ou simbólica.

Preconceito, discriminação e a mulher

Ao longo da história, a sociedade construiu um “estereótipo ideal”, baseado em crenças, valores e atitudes respeitadas em casa época, para as pessoas do sexo feminino; sendo este o primeiro passo que deu no sentido de criar uma sociedade com fortes traços de preconceito e da discriminação.

Esse estereótipo foi sendo transmitido de geração para geração sem que questionamentos fossem realizados sobre eles, o que só passou a ser objeto de discussão há pouco tempo com os movimentos feministas. Com isso, por séculos, conceitos sociais foram cristalizados e simplesmente aceitos e replicados. Dentre esses, está a noção de que o homem é mais forte e possui domínio sobre as mulheres⁵, que foi uma das ideias que moldou o preconceito contra o sexo feminino.

Nesse diapasão, nasceu uma percepção de que o homem merecia mais privilégios do que as mulheres, sendo esta uma falácia presente até os dias de hoje. Junto a isso, surgiu o sentimento de desconsideração com a mulher, vendo-a como pessoa que não merecia respeito, direitos ou consideração. Assim, a população do sexo feminino para a ser vítima de preconceito e discriminação.

O preconceito está nos mais diversos campos da sociedade e é uma das principais causas de atitudes violentas contra as mulheres. Até pouco tempo isso era considerado algo comum, que, em razão disso, passava despercebida pela sociedade, não sendo considerada com violência de fato. Nessa época, as mulheres, enquanto grupo oprimido, escondiam seu sofrimento, pois não sentiam que tinham direito de lutar contra isso (SILVA, 2010).

Nas últimas décadas, diversas mudanças ocorreram na consciência da sociedade, mormente no que diz respeito aos direitos das mulheres, o que possibilitou uma nova interpretação sobre essas atitudes que eram cometidas em face do sexo

⁵ Cabe ressaltar que, infelizmente, muitas mulheres inequivocamente participaram desses ideários construídos ao longo da história (SILVA, 2010).

feminino. Isso foi possível graças a aos movimentos realizados em prol do direito das minorias.

O preconceito e a discriminação contra as mulheres envolvem, dessa forma, uma questão social de inclusão. Isso porque aqueles que não podem participar da maioria (as mulheres), em regra, são marginalizados e sofrem com essa posição, pois são compelidos a suportar as imposições da maioria (os homens) na tentativa de se incluir, o que nutre essa sensação de poder e domínio da classe masculina.

Como se pode notar, essa discriminação e preconceito são fruto de componentes históricos e culturais que criaram essa desigualdade de gêneros, de modo que as relações sociais e os valores que elas carregam, determinam a distribuição de prestígio, dando mais poder aos homens e legitimidade para a manutenção do desequilíbrio que existe entre homens e mulheres na sociedade (HEILBORN, 2000, p. 90).

Nesse sentido, o preconceito⁶ é uma forma de valoração negativa das características do outro. É a incompreensão de que o outro é diferente e, ao mesmo tempo, de que sua identidade é superior ou dominante. Assim, tudo indica que o preconceito existe em locais onde há relações de hierarquia, onde o superior define o que é considerado bom e o que é ruim. Nesse meio, em regra, as pessoas que obedecem são alvo de atitudes que as desvalorizam (BANDEIRA; BATISTA, 2002).

A discriminação⁷ trata-se de ação baseada no preconceito, pois consiste no ato de se tratar alguém (ou algum grupo) de forma distinta, em razão de suas características particulares (gênero, opção sexual, classe social etc.). Em regra, essa diferenciação é feita de forma ruim, maldosa, prejudicial ao grupo que está sendo foco de preconceito. O ato discriminatório pode se dar das mais variadas formas, atingindo desde a natureza racial, social e gênero do indivíduo, até sua opção sexual, classe

⁶ Segundo Alberto Dines (1996/1997, p. 46) “*pré+conceito, o preconceptu latino, é um julgamento prévio, sem ouvir as partes, posição irrefletida, pré+concebida, irracional. Também pode ser entendido como um pré+juízo, tanto que em espanhol se diz prejuízo, em francês, é prejudé, em inglês, prejudice, e, em alemão, vorurteil. Em todos os casos, a mecânica etimológica é idêntica: o prefixo indicando antecipação e, o resto, significando julgamento.... Em português, o preconceito também significa dano, estrago, perda. Em outras palavras, a adoção sumária de uma opinião ou critério, antes de passar pelo filtro de um julgamento equânime, constitui um mal, ofensa moral*”.

⁷ A discriminação seria uma forma de “tratamento diferencial” (BANTON, 1967 apud CAMPOS, 2017).

social, local de moradia ou características culturais (MOREIRA; CANDAU, 2003). Assim, a discriminação ocorre quando a distinção percebida no outro origina um tratamento diferencial (SILVA, 2010), que é fruto do preconceito com essas diferenças.

Então, o preconceito que opera em relação ao sexo feminino, decorre das interpretações construídas por uma sociedade essencialmente patriarcal e machista, que definiu as mulheres como subordinadas, inferiores e menos qualificadas que os homens. Esses eixos estipulados pela sociedade, deram ensejo aos fortes atos discriminatórios, que, por sua vez, incitam e desenvolvem uma falsa percepção de permissibilidade em relação aos tratos violentos com as mulheres.

Dessa forma, pode-se dizer que o preconceito contra as mulheres é algo que está socialmente incorporado e acreditado pela população, bem como que é nele que repousa a discriminação e, conseqüentemente, a origem da violência de gênero em face das mulheres.

Considerações Finais

A perpetuação da violência de gênero ocorre em razão de uma herança cultural que coloca a mulher em uma posição inferior e de submissão em relação aos homens. Nesse cenário, a identificação da raiz do problema é crucial para que seja possível eliminar, ou pelo menos diminuir o quantitativo de crimes que tem sido cometido contra as mulheres.

A violência contra a mulher é multifatorial e demasiadamente complexa, pois envolve vertentes histórica, cultural, social, econômica, entre outras; que se relacionam de forma a criar um olhar machista e patriarcal em relação ao sexo feminino, gerando a sensação de poder e superioridade sobre essa população.

Nesse cenário, a desigualdade gerada por essa herança cultural, é a base das relações de poder na sociedade, motivo pelo qual acaba se delimitando o papel de cada gênero na sociedade. Os estereótipos criados deram origem ao preconceito e discriminação em relação as mulheres, e isto, por sua vez, é a base da violência de gênero que tem acometido gravemente o sexo feminino na atualidade.

Esse tipo de violência, além de causar lesões físicos e psicológicas nas mulheres, é danosa para a sociedade, pois torna as relações sociais fragilizadas, o que

aumenta o sentimento de insegurança; pode prejudicar a produtividade do país, uma vez que pois, em geral, 20% das faltas de trabalho da mulher são relacionadas com violência doméstica; e, ainda, por causar prejuízos a saúde da mulher, pois a cada cinco anos de violência doméstica, a mulher tem um ano diminuído em sua expectativa de vida.

Outrossim, conforme comentado, na maioria das vezes, a mulheres é vítima de violência pelos seus próprios companheiros (ou ex-companheiros), o que alerta para a situação de que a mulher não está segura nem dentro de sua própria casa. Os filhos também costumam sofrer consequências dessa relação violenta, pois adoecem com mais facilidade, sofrem agressões junto com a mãe e tendem a deixar os estudos ainda quando crianças, o que é algo prejudicial para a sociedade como um todo.

Sendo assim, esse preconceito precisa ser moralmente condenado, assim como os atos discriminatórios precisam ser severamente punidos pelo sistema judicial, como tentativa de implantar na sociedade a ideia de que isso é errado, pois as mulheres possuem os meus direitos que os homens, devendo possuir tratamento igualitário e deveras respeitoso.

Apesar das diversas conquistas que a mulher já obteve com o passar dos anos, após vários movimentos feministas em prol de seus direitos e da igualdade de gêneros, a desigualdade ainda impera na sociedade. Em razão disso, ainda sofrem, são desrespeitadas socialmente e violadas em diversos aspectos. Isso acusa que ainda há muito o que melhorar.

Assim, é preciso desconstruir esse fenômeno que é apresentado como sendo algo “natural” sob a ótica da sociedade ainda marcada por traços do patriarcalismo. Isso é importante para fins de proteger as mulheres da vulnerabilidade na qual se encontram, bem como para que seja possível trabalhar no sentido de diminuir as várias construções sociais pautadas na desigualdade entre homens e mulheres.

Dessa forma, acreditamos que o preconceito e a discriminação sejam as principais causas da violência de gênero no país. Com base nisso, resta necessário trabalhar a raiz do problema, com o objetivo final de, a partir de uma compreensão ética e pautada nos direitos humanos, seja possível construir uma nova imagem em relação as mulheres, permeada de igualdade de direitos e de posição isonômica na sociedade, objetivando, a mitigação do preconceito e discriminação na sociedade.

Referências

ALBARRAN, Jenny. Referentes Conceptuales sobre feminicidio / su incorporación en la normativa jurídica venezolana. **Comunidad y Salud**, v.13, n.2, p. 75-80, 2015.

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Sociedade e Estado**, v.29, n.2, mai/ago, 2014.

_____. BATISTA, Analía Soria. Preconceito e discriminação como expressões de violência. **Revista Estudos Feministas**, v.10, n.1, 2002.

BARUFALDI, Laura Augusta; SOUTO, Rayone Moreira Costa Veloso; CORREIA, Renata Sakai de Barros; MONTENEGRO, Marli de Mesquita Silva; PINTO, Isabella Vitral; SILVA, Marta Maria Alves da; LIMA, Cheila Marina de. Violência de gênero: comparação da mortalidade por agressão em mulheres com e sem notificação prévia de violência. **Ciência e saúde coletiva**, v.22, n.9, Set, 2017,

BRASIL. **Relatório trimestral da central de atendimento à mulher – Ligue 180**. Brasília: Secretaria de políticas para as mulheres, 2012.

CAMPOS, Luiz Augusto. Racismo em três dimensões: Uma abordagem realista-crítica. **Revista brasileira de ciências sociais**, v.32, n. 95, 2017.

CARREIRA, Denise; PANDJIARJIAN, Valéria. **Vem para a roda! Vem para a rede!: Guia de apoio à construção de redes de serviço para o enfrentamento da violência contra a mulher**. São Paulo: Rede Mulher de Educação, 2003.

COSTA, Ana Alice. **Gênero, poder e empoderamento das mulheres**. 2008. Disponível em: <http://www.reprolatina.institucional.ws/site/respositorio/materiais_apoio/textos_de_apoio/Genero_poder_e_empoderamento_das_mulheres.pdf>. Acesso em: 17/10/2019.

D'AGOSTINO, Roseanne. Lei Maria da Penha não reduziu morte de mulheres por violência, diz Ipea. **G1**. 2013. Disponível em: <<http://g1.globo.com/brasil/noticia/2013/09/lei-maria-da-penha-nao-reduziu-morte-de-mulheres-por-violencia-diz-ipea.html>>. Acesso em: 16/10/2019.

DINES, Alberto. Mídia, civilidade, civismo. In LERNER, J. (Org.), **O preconceito**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado. 1997.

ELLSBERG, Mary Carroll. Candies in hell. **Research and action on domestic violence against women in Nicaragua**. Umea/Suecia, Umea University, 2000.

FONSECA, Rosa Maria Godoy Serpa. Equidade de gênero e saúde das mulheres. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, v. 39, n.4, p. 450-459, 2005.

FUNARI, Pedro Paulo A. **Grécia e Roma**. São Paulo: Contexto, 2002.

GARBIN, Cléa Adas Saliba; GARBIN, Artênio José Isper; DOSSI, Ana Paula; dossi, Mário Orlando. Violência doméstica: análise das lesões em mulheres. **Cadernos de Saúde Pública**, v.22, n.12, 2006.

GROSSI, Miriam. Gênero, violência e sofrimento. **Revista Antropologia em Primeira Mão**, Florianópolis, p. 1-22, 1998.

GUIMARÃES, Iolanda. Violência de gênero. In: Brasil. Ministério da Saúde (MS). **Violência faz mal à saúde**, Brasília: MS; 2004. p. 105-109, 2006.

GUIMARÃES, Maisa Campos; PEDROZA, Regina Lucia Sucupira. **Violência contra a mulher**: problematizando definições teóricas. **Psicologia & Sociedade**, v.27, n.2, p. 256-266, 2015.

HASSE, Mariana. **Violência de gênero contra as mulheres**: em busca da produção de um cuidado integral. Tese (Doutorado em Enfermagem), Universidade de São Paulo, Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, 2016.

HEILBORN, Maria Luíza. (2000). Violência e mulher. In VELHO, Gilberto; ALVITO, Marcos, **Cidadania e violência**. Rio de Janeiro: Ed. da UFPRJ, 2000.

LASCH, Christopher. **A mulher e a vida cotidiana**: amor, casamento e feminismo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação**: uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

LISBOA, Vinícius. Ipea: homicídios de mulheres cresceram acima da média nacional. **EBC Agência Brasil**. 2019. Disponível em: < <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-06/ipea-homicidios-de-mulheres-cresceram-acima-da-media-nacional>>. Acesso em: 16/10/2019.

LUDEMIR, Ana Bernarda; SCHARAIBER, LB; D'OLIVEIRA, AFPL; FRANÇA-JUNIOR, I; JANSEN, HÁ. Violence against women and common mental disorders. *Social Science and Medicine*, v. 66, 2008.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Violência intrafamiliar**: orientações para a prática em serviço. Secretaria de Políticas de Saúde. Brasília, DF, 2002.

MIRANDA Milma Pires de Mel; DE PAULA, Cristiane Silvestre, BORDIN, Isabel Altenfelder. Violência conjugal física contra a mulher na vida: prevalência e impacto imediato na saúde, trabalho e família. **Revista Pan-americana de Saúde Pública**, v.27, n.4, p. 300-308, 2010.

MIURA, Paula Orchiucci; SILVA, Ana Caroline dos Santos; PEDROSA, Maria Marques Marinho Peronico; COSTA, Marianne Lemos; NOBRE FILHO, José Nilson. Violência doméstica ou violência intrafamiliar: análise de termos. **Psicologia & Sociedade**, v. 30, 2018.

MOREIRA, Antônio Flavio Barbosa; CANDAU, Moreira; Vera Maria. Educação escolar e cultura(s): construindo caminhos. **Revista Brasileira de Educação**, n.23, 2003

RAGO, Margareth. **Trabalho feminino e sexualidade**. In: DEL PRIORE, Mary (org.). História das mulheres no Brasil. São Paulo: Contexto, 2010.

RODRIGUES, Viviane Isabela. A trajetória histórica da violência de gênero no Brasil. **XVI ENPESS**, 2018.

SABADELL, Ana Lúcia. Violência contra a mulher e o processo de juridificação do Feminicídio. Reações e Relações Patriarcais no Direito brasileiro. **Revista EMERJ**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 72, p. 168 - 190, jan/ mar, 2016.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, Patriarcado, Violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo. 2004.

SALTZMAN, Linda E.; GRENN, Yvonne T.; MARKS, James S.; THACKER, Stephen B. Violence against women as public health issue. Comments from the CDC. **American Journal of Preventive Medicine**, v. 19, n. 4, 2000.

SENADO FEDERAL. **Panorama da violência contra as mulheres no Brasil** - indicadores nacionais e estaduais. Brasília: Senado Federal, 2016.

SCOTT, Juliano Beck; OLIVEIRA, Isabel Fernandes de. Perfil de homens autores de violência contra a mulher: uma análise documental. **Revista de Psicologia da IMED**, v.10, n.2, jul/dez, 2018.

SCOTT, Joan. **Gênero**: uma categoria útil de análise histórica. Educação e Realidade, Porto Alegre, 1990.

SILVA, Sergio Gomes da. Preconceito e discriminação: as bases da violência contra a mulher. **Psicologia: ciência e profissão**. v.30, n.3, 2010.

SOUZA, Luana Passos de; GUEDES, Dyeggo Rocha. A desigual divisão sexual do trabalho: um olhar sobre a última década. **Estudos Avançados**, v.30, n.87, Mai/Ago, 2016.

TOMBESI, Cecília. Dia Internacional da Mulher: 6 gráficos que mostram como as mulheres avançaram (ou não) na América Latina. **BBC Brasil**. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-47490977>>. Acesso em: 16/10/2019.

How to cite this article (APA format):

Farias, Athena de Albuquerque; Carvalho, Maria das Graças de; Barroso, Marianna Leite. (2020). Prejudice and discrimination: A study on the main aspects of gender violence. *Am. In. Mult. J.*, Mar. to Jun. (10) 5, 20-36.

Received: 03/22/2021

Accepted: 03/30/2021